

**AVISO DE DISPENSA Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720/2026
Nº CidadES: 2026.029L0200001.09.0014**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em buffet incluindo almoço, bebidas, garçons, espaço cerimonial com cobertura para as 200 pessoas; ornamentação; prataria; sonorização e locução, para realização da sessão solene com o TÍTULO DE CIDADÃO IBATIBENSE que deverá ser realizado no dia 07 de novembro de 2026 com início às 09:00 horas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 24.774,00 (vinte e quatro mil e setecentos e setenta e quatro reais)

PERÍODO E RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: de **17/09/2026** a **21/09/2026**, Protocolo: das 12h às 17h30min, em dias úteis, na sede da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, à r. Luiz Crispim, nº 29, Centro, ou via e-mail: licitacao@ibatiba.es.leg.br, até às 23h59min do dia **21/09/2026**.

DATA DA SESSÃO: **23/09/2026**, às 13h30min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

1. OBJETO

1.1. Contratação de uma empresa especializada em buffet incluindo almoço, bebidas, garçons, espaço cerimonial com cobertura para as 200 pessoas; ornamentação; prataria; sonorização e locução, para realização da sessão solene com o TÍTULO DE CIDADÃO IBATIBENSE que deverá ser realizado no dia 07 de novembro de 2026 com início às 09:00 horas, conforme especificações constantes no Anexo 1-Termo de Referência.

2. QUANTIDADE E PREÇOS ESTIMADO

2.1. As quantidades e o preço médio do item são os constantes no Anexo 1-Termo de Referência, constante deste Aviso.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A Câmara Municipal de Ibatiba-ES, através do Setor de Compras, solicitará, por meio de Autorização de Fornecimento, a execução do objeto, sendo que o Fornecedor deverá executá-lo na data, no horário e nas condições previstas no Anexo 1-Termo de Referência;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Preferencialmente, poderão participar desta Dispensa de Licitação as empresas:

4.1.1 Que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014, no que se refere à habilitação fiscal;

4.1.2 Preferencialmente, poderão participar as microempresas e empresas de pequeno porte que desenvolvam em seu ramo de atividades o objeto desta dispensa de licitação, devidamente comprovado através de contrato social apresentando no ato de credenciamento, nos termos do Art. 48, I, por se tratar de contratação de itens cujos valores estão até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

4.1.3 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

4.1.4 **Microempresa – “ME”** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano/calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais);

4.1.5 **Empresa de Pequeno Porte – “EPP”** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

4.1.6 Se a empresa licitante se enquadrar, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, como **MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, a declaração constante do modelo em apenso, notadamente para efeito de aplicação do “direito de preferência” previsto na citada norma.

4.1.7 Se o licitante estiver apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá** apresentar declaração, conforme modelo anexo, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 3º da citada Lei, e de que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste Artigo. **DEVERÁ** apresentar também a certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme Art. 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

4.1.8 O tratamento diferenciado poderá ser afastado, entretanto, caso se constate a incidência, no caso concreto, do disposto nos incisos II ou III do art. 49, da LC n.º 123, de 2006, ou dos incisos I, II ou IV do art. 10 do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015. Nessa hipótese, a Administração deverá apresentar as devidas justificativas nos autos do processo de contratação direta, e o procedimento deverá ser franqueado às empresas em geral, independentemente do respectivo porte.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta deverá ser apresentada conforme formulário fornecido pela Câmara Municipal de Ibatiba-ES, (modelo de proposta – **Anexo II**), ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço unitário e o valor total do item e valor global da proposta, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas. Na Proposta de Preços deverão conter especificação dos serviços, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

5.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, ressaltando- se que manuais catálogos e impressos anexados à proposta não precisam ser assinados e rubricados;

5.1.2 Indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, CPF e cargo na sociedade empresária;

5.1.3 As informações do subitem anterior são imprescindíveis e, caso venham a ocorrer alterações, as mesmas deverão ser obrigatoriamente informadas à Câmara Municipal de Ibatiba-ES, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Aviso;

5.1.4 Constar prazo de validade das condições propostas **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

5.1.5 Todos os interessados ficam cientes de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas com taxas, impostos, lucros, seguros, fretes e transporte de materiais para execução dos serviços, encargos sociais e demais obrigações necessárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O responsável pela proposta de menor valor global **será convocado via e-mail** para apresentar os documentos abaixo relacionados dentro do **prazo de 24h** contados a partir do horário de envio do **e-mail**.

6.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1 Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, podendo ser apresentado por qualquer processo de cópia (legível), autenticada por cartório competente, pela Diretora de Compras Governamentais ou servidor designado para tal, nestes últimos casos os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

6.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

6.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1 Prova de inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;

6.3.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

6.3.3 Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

6.3.4 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

6.3.5 Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

6.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.4.1 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo **Anexo**

6.5 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.5.1 Os documentos exigidos neste Aviso poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da apresentação dos documentos.

6.5.2 A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Ibatiba - ES nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

6.5.3 Em caso de omissão, será admitido como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

6.5.4 Demais requisitos para a HABILITAÇÃO constam no item 9. DA FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR, do Anexo I - Termo de Referência

7 RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 Até dia, hora e local designado neste Aviso, os interessados poderão protocolar suas propostas, junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Ibatiba, nos horários definidos no preâmbulo, podendo ainda serem encaminhados por correio eletrônico, no endereço: licitacao@ibatiba.es.leg.br.

7.2 Os participantes poderão protocolar, juntamente com sua proposta, os documentos para sua habilitação, a fim de promover a celeridade do processo no ato de convocação da empresa vencedora.

7.3 Havendo erro de cálculo matemático na elaboração da proposta, será levado em consideração o valor total do item informado na proposta, devendo o proponente readequar sua proposta, se necessário, caso esta seja a de menor valor global.

8 JULGAMENTO

8.1 A partir da data e horário estabelecidos e divulgados, o procedimento será aberto em sessão pública pelo Setor Compras da Câmara Municipal de Ibatiba, que analisará as propostas, verificará se atendem aos requisitos estabelecidos, ordenará e classificará em ordem crescente, declarando vencedor aquele que apresentar a proposta de menor valor global.

8.2 Após abertura e classificação das propostas a Comissão elaborará Ata de análise de propostas e convocará, via *e-mail*, o fornecedor classificado em primeiro lugar para encaminhar, dentro de um prazo de 24h, contado a partir do horário de envio do e-mail, ao órgão promotor da contratação, os documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e, quando for o caso, qualificação técnica, conforme art. 62 da Lei 14.133/21.

8.3 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste edital, o fornecedor será habilitado.

8.4 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.5 No caso de o procedimento restar fracassado ou deserto, o órgão ou entidade poderá:

R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
0800-000-4509
licitacao@ibatiba.es.leg.br

8.5.1 Republicar o procedimento;

8.5.2 Fixar novo prazo de 03 (três) dias úteis para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

8.5.3 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.6 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 CONDIÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Considerando que o **serviço, deverá ser executado de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Ibatiba ES**, sugerimos a aplicação do disposto no Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21, no que diz respeito da formalização da contratação, por intermédio de instrumento contratual e/ou instrumento hábil como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

- Existe previsão orçamentária amparada pela dotação orçamentária n.º 001001.0103100012.003 – 339039000 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica, Ficha (13), saldo R\$ 98.028,78.

11 PAGAMENTO

11.1 O pagamento pelos serviços se dará em conformidade com o Anexo 1-Termo de Referência.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Presidente da Câmara Municipal de Ibatiba poderá revogar a presente dispensa de licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71, da lei nº 14.133/21.

12.2 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ibatiba - ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta dispensa e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

12.3 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Dispensa licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

12.4 Fazem parte integrante deste Aviso:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Modelo de Declaração que não emprega menor;

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação e de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de não parentesco com a Câmara Municipal de Ibatiba ES;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;

R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES

0800-000-4509

licitacao@ibatiba.es.leg.br

Ibatiba-ES, 1º de setembro de 2026.

Cristiano de Souza Pereira
Equipe de Apoio (Portaria 025/2025)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

AVISO DE DISPENSA Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720/2026
Nº CidadES: 2026.029L0200001.09.0014

1. OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em buffet incluindo almoço, bebidas, garçons, espaço cerimonial com cobertura para as 200 pessoas; ornamentação; prataria; sonorização e locução, para realização da sessão solene com o TÍTULO DE CIDADÃO IBATIBENSE que deverá ser realizado no dia 07 de novembro de 2026 com início às 09:00 horas.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE	QTD.	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	200 PESSOAS SERVIÇOS DE BUFFET	SERVIÇOS DE BUFFET (almoço) para cerimonial de entrega dos títulos de cidadãos ibatibenses a acontecer no dia 07 de novembro de 2026, conforme se segue: - Bebidas não alcóolicas: Água mineral sem gás (gelada); Refrigerante tipo cola e guaraná; Suco natural (sabores diversos). - Almoço: 01 Tipo de arroz branco; 01 Tipo de feijão tropeiro; 01 Tipo de salada (mediterrânea);	SERVIÇO	R\$ 123,87	R\$ 24.774,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

		01 Creme de milho; 02 Tipos de Carne (coxa/ sobre coxa e pernil). - Sobremesas: Doce de Mamão (calda); Doce de Figo (calda); Doce de Leite (mole); Doce de Abóbora com coco, creme de leite e queijo para acompanhar.			
	LOCAÇÃO Para 200 pessoas	ALUGUEL ESPAÇO CERIMONIAL para dia 07 de novembro de 2026 com estrutura cobertura total, localização de fácil acesso, com ventilação e iluminação adequada, contendo mesas, cadeiras, ornamentação, garçons, prataria, sonorização para auditório, e um(a) cerimonialista para conduzir o evento. - Espaço cerimonial: Fornecimento de mesas			



R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
0800-000-4509
licitacao@ibatiba.es.leg.br

		(com toalhas) com cadeiras de ferro para 200 pessoas; - Uma mesa para autoridades com cadeiras para 15 pessoas, com decoração; - Um púlpito.			
VALOR ESTIMADO GLOBAL					R\$ 24.774,00

2.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados em local próprio da contratada, obrigatoriamente no Município de Ibatiba – ES, com duração de até 05 (cinco) horas. Também, deverá ser constante, com regular atendimento das mesas, de modo que os últimos a saírem tenham o mesmo atendimento dispensado no início do evento, ou seja, que não haja escassez de alimentos.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que se aproxima o aniversário da emancipação política do município de Ibatiba ES, onde tradicionalmente celebra-se o “Título do Cidadão Ibatibense”, faz-se necessário empenhar esforços com intuito de contratar empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de buffet.

Considerando que a Câmara Municipal de Ibatiba ES não possui infraestrutura (espaço, materiais, mão de obra e logística) para a realização de um evento desse porte, torna-se necessário o aluguel do espaço para o mesmo.

A contratação visa alcançar a redução nos custos do serviço, ante a possibilidade de contar com uma atuação mais profissional e a agilidade na resolução de problemas comuns, resultando em índices de qualidade, conforto, bem-estar e oferecendo comodidade ao público interno e externo presentes no evento promovido por esta Casa de Leis.

É certo que as empresas especializadas na prestação de serviços de buffet, têm contato com fornecedores de todos os tipos. Sua expertise também evita a contratação de provedores de má qualidade — seja na prestação de serviços ou no cumprimento de prazos, propiciando além da redução de custos, qualidade e profissionalização, cooperando assim, para a eficiência e eficácia no resultado esperado.

O critério de menor preço global se deve ao fato de que as empresas que servem buffet na região já oferecem o local para o fornecimento do mesmo, não sendo viável contratar empresas avulsas por motivos de logística, economia e disponibilidade.

4. DEVERES

4.1 DEVERES DA CONTRADADA

4.1.1 Caberá à empresa contratada o cumprimento das obrigações descritas abaixo:

4.1.1.1 Executar os serviços objeto deste Termo, conforme descrição técnica;

4.1.1.2 Os colaboradores/funcionários da contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados, quando da prestação de serviços;

4.1.1.3 Substituir qualquer colaborador/funcionário cuja conduta seja considerada, inconveniente para o desempenho das atividades;

4.1.1.4 A contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente por seus colaboradores/funcionários à Câmara Municipal de Ibatiba-ES, ou de terceiros, advindos de imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária;

4.1.1.5 A contratada será responsável por quaisquer ônus, despesas, obrigações, trabalhistas, previdenciária, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como, alimentação, transporte, horas extras ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador;

4.1.1.6 Responsabilizar-se pelo treinamento e formação dos colaboradores/funcionários, necessários a perfeita execução dos serviços;

4.1.1.7 Apresentar ao fiscal do contrato relatório técnico das atividades realizadas, caso seja necessário;

4.1.1.8 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto aos serviços contratados;

4.1.1.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo;

4.1.1.10 Declaração assinada pelo responsável técnico do contratado de que o mesmo possui instalações apropriadas e aparelhamento completo para execução dos serviços objeto deste Termo, reservando-se a Câmara Municipal de Ibatiba-ES, o direito de vistoriar as referidas instalações na época da assinatura do contrato;

4.1.1.11 Comunicar ao fiscal do contrato, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência verificadas no curso da execução contratual;

4.1.1.12 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste Termo, com observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação,

bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios;

4.1.1.13 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus colaboradores/funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Ibatiba-ES;

4.1.1.14 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus colaboradores/funcionários quando da prestação de serviços;

4.1.1.15 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados a prestação dos serviços;

4.1.1.16 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

4.1.1.17 A inadimplência da empresa contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Câmara Municipal de Ibatiba- ES, nem poderá ser objeto deste Termo, razão pela qual a empresa contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Ibatiba-ES;

4.1.1.18 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ibatiba-ES durante a vigência do contrato;

4.1.1.19 Os serviços especificados neste Termo de Referência excluem outros, de idêntica natureza, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida Câmara Municipal de Ibatiba-ES, obrigando-se a empresa contratada a executar prontamente como parte integrante de suas obrigações.

4.2 – DEVERES DA CONTRATANTE

4.2.1 Cabe a Câmara Municipal de Ibatiba-ES cumprir as seguintes obrigações:

4.2.1.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

4.2.1.1.1 Através da portaria de nº03/2025 fica designada como fiscal de contrato da Câmara Municipal de Ibatiba a servidora Luciene de Souza.

4.2.1.2 Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Câmara Municipal de Ibatiba-ES reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados,

podendo para isso, ordenar a imediata retirada do local, bem como, a substituição de colaboradores/funcionários da empresa contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem como, examinar as Carteiras Profissionais dos colaboradores/funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

5. DA PROPOSTA

5.1 Será considerada vencedora, a licitante que oferecer a proposta de "menor preço global", até dois dígitos pós a vírgula, sendo calculado com base no menor valor ofertado, os quais serão fixos e irrevogáveis.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “d” da Lei Nº 14.133/2021)

6.1. Da Subcontratação

6.1.1. A subcontratação será admitida na forma prevista da Lei 14.133/2021.

6.2 Da Publicidade do Aviso de Contratação

6.2.1. O Aviso de Contratação Direta alusivo à presente contratação será divulgado na Imprensa Oficial dos Municípios (DOM), Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) por meio do Portal de Compras e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Ibatiba. Além do Termo do Aviso da Contratação Direta contendo a especificação do objeto pretendido será mantido no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Ibatiba pelo prazo de 3 (três) dias úteis, sendo obrigatória a publicação de chamamento público para apresentação de orçamentos, acompanhado da manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

6.3. Garantia da Contratação

6.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “e” da Lei nº 14.133/2021)

7.1 Considerando que o evento será realizado no dia 07/11/2026, o prazo para execução do objeto é a referida data, devendo a empresa contratada proceder com todos os preparativos, produtos, insumos e afins com antecedência, deixando claro que no dia e data do evento tudo deverá estar em ordem e pronto para sua execução.

7.2 Os produtos/serviços entregues e/ou executados em desacordo com o especificado neste termo e no futuro instrumento contratual serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, sob pena de ser considerado descumprimento contratual.

7.3 Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias, correrão por conta da contratada

7.4 Todos os custos com a ornamentação, itens e produtos necessários a perfeita execução do objeto são de inteira responsabilidade da contratada.

8. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, “g” da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que o contratado providencie as medidas corretivas. Nessa hipótese o prazo para o pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova nota fiscal.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXII, alínea “H”, da Lei nº 14.133 de 2021)

9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sem disputa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2. HABILITAÇÃO:

9.2.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/#>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição e contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.6 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.2.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.2.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.2.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.2.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.2.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.3.4. Inscrição no sítio Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.3.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.23. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-geral da Fazenda Nacional.

9.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.27. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

9.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. ESTIMATIVA DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Para a contratação do objeto descrito no lote único deste Termo de Referência, a Câmara Municipal de Ibatiba/ES, por intermédio da pesquisa de preço, estima o VALOR GLOBAL MÁXIMO de **R\$ 24.774,00 (vinte e quatro mil e setecentos e setenta e quatro reais)**, que corresponde à média dos preços pesquisados, conforme consta no Relatório de Pesquisa de Preços constante desse Processo Administrativo.

10.2 Os valores supracitados correspondem ao valor máximos a serem pagos, de forma que os interessados poderão oferecer propostas contendo valores inferiores, sagrando-se vencedor aquele que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL para a execução do objeto nos moldes constante no presente Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, “J” da Lei nº 14.133/2021)

11.1 O recurso para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, correrá por conta do orçamento da Câmara Municipal de Ibatiba, para o exercício de 2026, mais especificamente a seguinte dotação orçamentária:

- Existe previsão orçamentária amparada pela dotação orçamentária n.º 001001.0103100012.003 – 339039000 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica, Ficha (13), saldo R\$ 98.028,78

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

12.1. A CONTRATADA se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus prepostos, além de assumir os seguintes encargos e as obrigações elencadas neste Termo de Referência.

12.2. Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

12.3. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega e retirada dos mesmos;

12.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

12.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos produtos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

12.6. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;

12.7. Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

13.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido.

13.2. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

13.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

13.4. Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

13.5. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento da contratação;

13.6. Rejeitar os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção;

13.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

13.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

13.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias, e aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;

13.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação, a CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação vigente Lei nº14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Contratação.

14.2. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste capítulo, é assegurada defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação à licitante.

Ibatiba-ES, 1º de setembro de 2026.

JÉSSICA APARECIDA RODRIGUES LOPES

DIRETORA ADMINISTRATIVA

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
AVISO DE DISPENSA Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720/2026
Nº CidadES: 2026.029L0200001.09.0014**

Os campos abaixo são de preenchimento obrigatório

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):

TELEFONE:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):

TELEFONE:

A validade desta proposta é de dias. *[lembre-se de que o prazo mínimo de validade da proposta é de 60 dias]*

Seguem anexos nossos preços para participação no presente certame:

LOTE	QTD.	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	200 PESSOAS SERVIÇOS DE BUFFET	SERVIÇOS DE BUFFET (almoço) para cerimonial de entrega dos títulos de cidadãos ibatibenses a acontecer no dia 07 de novembro de 2026, conforme se segue: - Bebidas não alcóolicas: Água mineral sem gás (gelada); Refrigerante tipo	SERVIÇO	R\$ _____	R\$ _____



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

		cola e guaraná; Suco natural (sabores diversos). - Almoço: 01 Tipo de arroz branco; 01 Tipo de feijão tropeiro; 01 Tipo de salada (mediterrânea); 01 Creme de milho; 02 Tipos de Carne (coxa/ sobre coxa e pernil). - Sobremesas: Doce de Mamão (calda); Doce de Figo (calda); Doce de Leite (mole); Doce de Abóbora com coco, creme de leite e queijo para acompanhar.			
	LOCAÇÃO Para 200 pessoas	ALUGUEL ESPAÇO CERIMONIAL para dia 07 de novembro de 2026 com estrutura cobertura total, localização de fácil acesso, com ventilação e iluminação adequada, contendo mesas, cadeiras, ornamentação,			



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

		garçons, prataria, sonorização para auditório, e um(a) cerimonialista para conduzir o evento. - Espaço cerimonial: Fornecimento de mesas (com toalhas) com cadeiras de ferro para 200 pessoas; - Uma mesa para autoridades com cadeiras para 15 pessoas, com decoração; - Um púlpito.			
VALOR ESTIMADO GLOBAL					R\$ _____

Declarações: A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:

- Submete-se a todas as condições do Edital de Dispensa [...] e seus respectivos anexos;
- Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;

ASSINATURA E CARIMBO



R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
0800-000-4509
licitacao@ibatiba.es.leg.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO

Declaração de Atendimento ao Art. 68, V da Lei nº 14133/21 e posteriores alterações.

**AVISO DE DISPENSA Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720/2026
Nº CidadES: 2026.029L0200001.09.0014**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de
Identidade nº, e do CPF nº,

DECLARA, para fins do dispostos no inc. V do art. 68 da Lei nº 14133 de abril de 2021, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____de_____ ____de_____.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720/2026
Nº CidadES: 2026.029L0200001.09.0014**

A empresa, inscrita no CNPJ, com sede (endereço completo da sede da empresa ou do licitante – pessoa física) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios na Dispensa de Licitação nº 001/2024 da Câmara Municipal de Ibatiba, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2024.

[NOME DO RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE]
[Nº DO RG]

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
COM A CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA ES
AVISO DE DISPENSA Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720/2026
Nº CidadES: 2026.029L0200001.09.0014**

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) _____, portador(a) do CPF nº _____ com o RG nº _____ ES, residente à _____, Bairro _____, cidade de _____, CEP _____, **DECLARA**, para os devidos fins que, não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Ibatiba-ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com o Presidente, Vereadores, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Câmara Municipal de Ibatiba que participem da fase de planejamento do referido certame: elaboração de projeto básico, projeto executivo ou termo de referência, elaboração de edital, atuação na Comissão de Compras Governamentais ou como Agente de Contratação, emissão de pareceres jurídicos ou técnicos, adjudicação e homologação da Dispensa de Licitação e fiscalização do contrato.

CIDADE- ESTADO, _____ de _____ de 2024.

Empresa

CPF/ CNPJ: _____

[CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA]

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
AVISO DE DISPENSA Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720/2026
Nº CidadES: 2026.029L0200001.09.0014**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) __, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____

(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da citada Lei.

[] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei nº 14133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal